

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.505 DE 20 DE Janeiro DE 2014.

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto na Lei nº 6.398, de 20 de agosto de 2013.

DECRETA

Art.1º Fica instituído o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2014 fixado no valor de R\$ 7.665.423.214,00 (sete bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e quatorze reais) e especificado por unidade orçamentária e por ação de conformidade com o Orçamento Geral do Estado Lei nº 6.477, de 16 de janeiro de 2014.

Art.2º As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria do Planejamento a partir de solicitação dos órgãos e automaticamente cadastrada no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art.3º Os prazos limites para solicitação de créditos adicionais ficam estabelecidos conforme abaixo:

- I Até 22 de setembro para créditos adicionais especiais;
- II Até 15 de dezembro para créditos adicionais suplementares.

Art.4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 20 de janeiro de 2014


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO